

**LEI Nº . 259.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender às necessidades emergenciais das diversas secretarias municipais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As contratações a que se refere o presente artigo têm o fim de suprir a demanda de pessoal nos serviços administrativos das respectivas secretarias.

**Art. 2º** - A contratação a que se refere o artigo anterior não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

**Art. 3º** - Será dada preferência, no tocante às contratações, ao pessoal que tenha prestado serviço, no mesmo cargo, unidade e órgão, no exercício financeiro de 2004 e até a presente data.

**Art. 4º** - Na contratação a que se refere o artigo 1º., serão observados os valores dos vencimentos atribuídos à classe inicial do cargo e carreira do Quadro de Pessoal do Município de Vila Valério, observada a mesma carga horária.

**Art. 5º** - É vedado o desvio de função do contratado na forma desta Lei.

**Art. 6º** - O contratado com base nesta Lei ficam sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidades aplicados aos servidores públicos municipais de igual cargo.

**Art. 7º** - A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para o seu término ocorrerá:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

**Art. 8º** - É assegurado ao contratado o direito de gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço, por doença profissional, de gestação, à paternidade e férias, ficando vedadas quaisquer outras hipóteses de afastamento.

**Art. 9º.** - O contratado na forma desta Lei será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

**Art 10** - O quantitativo de pessoal por cargo, unidade e órgão, é o constante do Anexo Único, que passa a fazer parte desta Lei.

**Art. 11** - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a remanejar o servidor contratado de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.

**Art. 12** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

**Art. 13** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de 01 de janeiro de 2005.

**Art 14** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 18 de fevereiro de 2005.

**EDECIR FELIPE**  
Prefeito Municipal

REGISTARDA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**NAYGNEY ASSÚ**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ANEXO ÚNICO**

**ÓRGÃO – GABINETE DO PREFEITO**

SETOR ADMINISTRATIVO  
SEDE

UNIDADE ADMINISTRATIVA  
GABINETE

CARGO	QUANT.
ASSIST. COORD. PLANEJ.	01
ENCARREGADO DE ÁREA	01

**ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

SETOR ADMINISTRATIVO  
SEDE E ARREDORES

UNIDADE ADMINISTRATIVA  
SEMAF

CARGO	QUANT.
ESCRITURÁRIO	02
ESTAGIÁRIO	01
TÉC. ELET. OP. SOM	01
ENCARREGADO DE ÁREA	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
GUARDA MUNICIPAL	01
TELEFONISTA	01
SERVENTE	02

**ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

SETOR ADMINISTRATIVO  
SEDE E ARREDORES

UNIDADE ADMINISTRATIVA  
SEMAG

CARGO	QUANT.
TÉCNICO AGRÍCOLA	04

**ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

SETOR ADMINISTRATIVO  
SEDE E ARREDORES

UNIDADE ADMINISTRATIVA  
SEMDE

CARGO	QUANT.
ENCARREGADO DE ÁREA	01
AGENTE DE ARRECADAÇÃO	01
GUARDA MUNICIPAL	01

**ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

SETOR ADMINISTRATIVO  
PADRE FRANCISCO/DOURADO  
SEDE E ARREDORES

UNIDADE ADMINISTRATIVA  
EUM"VITALINO RIBEIRO"  
CEI"OTÍLIA BREDA DE MARTINS

CARGO	QUANT.
PROFESSORA MAPA	01
GUARDA MUNICIPAL	01
SECRETÁRIA ESCOLAR	01
SERVENTE/MERENDEIRA	05



	SEMEC/SALTO PARA O FUTURO	PROFESSOR	04
	SEMEC/BENEFÍCIOS SOCIAIS DO GOV FED	PROFESSOR MAPB	01
	CEI "CINDERALA"	PROFESSOR MAPA	01
	EMEF VIVA	SECRETÁRIA ESCOLAR	01
		PROFESSOR MAPA/MAPB	30
		SERVENTE	10
		AUXILIAR DE SECRETARIA	02
		VIGIA	01
SÃO JORGE DA BARRA SECA	PROJETO VIVA	PROFESSOR	01
	EMEF "SÃO JORGE DA BARRA SECA"	PROF. MAPA OU MAPB	12
		SERVENTE MERENDEIRA	04
		GUARDA MUNICIPAL	01
		SECRETÁRIA ESCOLAR	01
DOURADO	EMEI "CÓRREGO DOURADO"	PROFESSOR MAPA	01
SÃO VICENTE	EPM "CÓRREGO SÃO VICENTE"	PROFESSOR MAPA	01
PAVÃO	EUM "CISNE BRANCO"	PROFESSOR MAPA	01
TESOURO	EMEF "CÓRREGO TESOURO"	PROFESSOR MAPA	01
		SERVENTE	01
		PROFESSOR MAPA	01
JURAMA E ARREDORES	EMEI "CÓRREGO DO TESOURO"	PROFESSOR	02
	EMEF "JURAMA"	SERVENTE	02
		VIGIA	01
		SERVENTE	01
ARARIBÓIA	EMEI "JURAMA"	PROFESSOR MAPA	02
	EMEF "ARARIBÓIA"	SERVENTE	02
PARAÍSO NOVO	EPM "PARAÍSO NOVO"	SERVENTE	01
<b>ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:</b>			
SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT.
SEDE E ARREDORES	SEMUR	BRAÇAL/GARI	10
		OPER. MAQ. PESADA	01
<b>ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:</b>			
SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT.
PADRE FRANCISCO/DOURADO	UNIDADE SANITÁRIA DE CÓRREGO DOURADO	ATENDENTE	01
SEDE E ARREDORES	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA	ODONTÓLOGO	01
	UNIDADE SANITÁRIA DE VILA VALÉRIO	ATENDENTE	04



	PROJETO VIVA
SÃO JORGE DA BARRA SECA E ARREDORES	UN. SAN. SÃO JORGE DA BARRA SECA
JURAMA E ARREDORES	UNIDADE SANITÁRIA DE JURAMA

MÉDICO	12
ODONTÓLOGO	05
FARMACÊUTICO	02
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08
ENFERMEIRO	03
GUARDA MUNICIPAL	01
MOTORISTA	04
SERVENTE	02
TELEFONISTA	01
ENCARREGADO DE ÁREA	04
TECNICO LABORATÓRIO	01
ADMINISTRADOR	01
ATENDENTE/INSTRUTOR	02
MERENDEIRA/SERVENTE	04
ATENDENTE	01
MOTORISTA	01
ATENDENTE	01
MOTORISTA	01